

São Paulo, 18 de março de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000017

OBJETO: "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMUNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE DOSES DE VACINA QUADRIVALENTE CONTRA A GRIPE".

DILIGÊNCIA I

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo**, em caráter de diligência, conforme **item 6.5.2 do edital**, solicita que a vossa empresa "**SANTE SOLUCOES EM SAUDE LTDA**", envie o solicitado abaixo:

1. Constatou-se que a Certidão de Falência e Concordata foi apresentada fora do prazo de validade, em desacordo com o item 6.3.1 do edital, tendo sido emitida em 09/07/2025, estando também em desconformidade com o item 6.5.5, que limita a validade a 90 (noventa) dias quando não expressamente indicada, sendo este o caso da certidão apresentada, a qual não contém prazo de validade expreso.
2. Verificou-se a ausência dos seguintes documentos exigidos no item 6.4.1 do edital:
 - 6.4.1.1 – Alvará Sanitário;
 - 6.4.1.2 – Licença Sanitária;
 - 6.4.1.3 – Termo de Autorização para Vacinação Extramuro;
3. Verificou-se que o cadastro apresentado junto ao CNES, embora vinculado ao CNPJ da licitante SANTE SOLUCOES EM SAUDE LTDA, apresenta divergência quanto à identificação nominal da unidade, constando denominação diversa daquela registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com menção à empresa LUJE GERENCIAL PARTICIPAÇÕES LTDA, indicada como sócia no contrato social.

Considerando tratar-se de inconsistência de natureza formal, registra-se a divergência identificada para que seja prestado maiores esclarecimentos;
4º O atestado de capacidade técnica apresentado informa o atendimento a 266 funcionários, além de mencionar 3.400 colaboradores, prestadores de serviços e freelancers. Contudo, o edital exige expressamente a comprovação de

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

atendimento a, no mínimo, 3.500 funcionários (aplicação de vacina contra a gripe), não sendo possível equiparar tais categorias, por se tratar de vínculos distintos.

Adicionalmente, os demais atestados apresentados (PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG e MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA) referem-se à prestação de serviços diversos, tais como ações de apoio à saúde, serviços de enfermagem, gestão ou suporte assistencial em unidades de saúde, não guardando correspondência direta com o objeto específico desta licitação, que consiste na aplicação de vacina contra a gripe em campanha corporativa com quantitativo mínimo definido;

5. No tocante ao item 6.4.3 do edital, foram juntados apenas dois registros profissionais: o CRM do Dr. Lúcio Marcos do Bom Conselho, responsável técnico médico, e o COREN-MG da enfermeira Andreia Aparecida da Silva Sousa, designada como responsável técnica de enfermagem da empresa SANTÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. Ocorre que o edital exige a apresentação dos registros no COREN ou CRM não apenas do responsável técnico, mas também de todos os profissionais que realizarão a aplicação das vacinas.

Além disso, conforme consta no Anexo II – Proposta Comercial, estão discriminados os quantitativos de doses a serem aplicadas e os locais de execução dos serviços, evidenciando que se trata de uma operação em larga escala e distribuída em diferentes pontos de atendimento. Diante desse cenário, solicito esclarecimento se a execução dos serviços ficará restrita apenas aos dois profissionais mencionados ou se haverá complementação da equipe com outros aplicadores devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais, de modo a garantir a compatibilidade da equipe com o volume de doses e a abrangência dos locais de aplicação previstos no edital. Caso existam mais profissionais envolvidos, registro a ausência da apresentação dos respectivos documentos comprobatórios exigidos pelo edital, o que deve ser sanado para garantir a plena conformidade com o item 6.4.3.

Em análise à documentação de habilitação da licitante SANTÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, foram identificadas inconsistências quanto ao atendimento aos itens 6.3.1, 6.4.1 e subitens (6.4.1.1, 6.4.1.2 e 6.4.1.3), 6.4.2, 6.4.3 do edital, notadamente em relação à validade da Certidão de Falência e Concordata, ausência de documentação sanitária obrigatória, divergências no cadastro CNES, não comprovação da capacidade técnica mínima exigida e esclarecimentos quanto à equipe técnica apresentada.

As respostas ao pedido de diligência em epígrafe deverão ser enviadas até às **23:59** do dia **19/03/2026**, exclusivamente por meio da plataforma do paradigma, sob pena de desclassificação da proposta ofertada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br